



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.372

(De 23 de Janeiro de 2013)

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Comunitária de Dourado.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária de Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.035.841/0001-22, com sede na Rua Amapá nº. 50, Jardim Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será paga mensalmente em doze parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando-se em janeiro de 2013 e término em dezembro de 2013.

Artigo 2º - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da Entidade “Associação Comunitária de Dourado”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem estar social da população.

Artigo 3º - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei deverá ser concedida àquela entidade através de repasse, até o dia 31 de dezembro de 2013 e onerará a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito:

(ficha 47) 3.3.50.43 – 04.122.0002.2.002 – subvenções sociais.

Artigo 4º - A Associação deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 23 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal